



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

A Comissão de Licitações do Município de ITAGIMIRIM, designada pelo Decreto Municipal n.º. 002, de 11 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, que será regido pelo Decreto Federal n.º. 10.024/19, Lei Federal n.º. 10.520/02 e demais normas correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/06 e alterações, além das demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

DATA: 07/02/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>. N.º. **984191**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Anexo I: Minuta de Contrato;
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Modelo de Proposta de preços;
Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela revisão do Edital (Procuradoria Municipal), decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no *email* licitacoes@itagimirim.ba.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente no Sistema de Licitações eletrônicas do BANCO DO





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



BRASIL, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Da proposta cadastrada no sistema (não identificada):

6.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total a ser disputado, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, 26/01/2023 até o horário limite de acolhimento das propostas, ou seja, até às 08h30min do dia 07/02/2023, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, nos termos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro na proposta de preço (proposta cadastrada no sistema).

6.2. Considerando que o acesso ao sistema dar-se-á por *login* e senhas próprias e individuais a cada participante, a Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, ainda que realizadas por procuradores.

6.3. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.6. Das propostas identificadas: Na proposta de preços inicial e final, identificadas, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

6.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*email*) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, além de informações bancárias completas para pagamento;





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.6.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.6.3. Preço total de cada item/lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital;

6.6.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos as despesas que os compõe, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00h (Horário Brasília)** do dia 07/02/2023 e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico nº. 001/2023, com a divulgação das Propostas de Preços classificadas em conformidade com o item 6 - Proposta de Preço, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



o item 6 poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado as regras de sua aceitação, enquanto perdurar as ofertas das participantes.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto deste Edital.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada;

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

9.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a Habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.9. A proposta de preços reformulada, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação no sistema, sob pena de desclassificação.

9.9.1. No caso de indisponibilidade do sistema, em que após prazo citado, sem que a empresa vencedora tenha conseguido inserir sua proposta, esta terá mais 60 (sessenta) minutos para enviá-la no e-mail *licitacoes@itagimirim.ba.gov.br*;

9.9.2. No caso do item anterior, sendo enviada via e-mail, assim que o sistema estiver disponível, o pregoeiro deverá lançar a proposta enviada, para conhecimento





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



dos demais licitantes, na pasta (aba) listar documentos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada LOTE.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.4.1. Em caso de dúvidas ou inconsistências sanáveis, na apresentação das propostas ou dos documentos de habilitação, caberá ao pregoeiro efetuar as devidas diligências, para suprir omissões ou erros, desde que não impliquem na alteração das propostas ou documentos que devam constar originalmente no certame, para complementação e verificação das informações, a fim da manutenção do menor preço;

10.4.2. Tratando-se de erros ou omissões insanáveis, caberá ao pregoeiro, quando convocar o remanescente na ordem de classificação, reabrir a etapa de negociações, para obtenção de melhor preço.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e/ou afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM e no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>.

10.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11. HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, deverão apresentar o registro junto do SICAF, onde contenham todas as informações de habilitação e sua vigência, dados quais serão verificados “online”, pelo pregoeiro, ATENDENDO, AINDA, ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:

11.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.2. As empresas licitantes que não possuírem cadastro no SICAF ou estiverem com as informações desatualizadas deverão apresentar no prazo e forma prevista no item 11.3, deste Edital, além das declarações e documentos constantes dos itens anteriores, as seguintes documentações, em original ou cópia autenticada:

11.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3.1. Nos casos em que a última alteração do Contrato Social estiver consolidada (ou seja, reunindo todas as alterações anteriores), não será necessário apresentar o documento de constituição. Mas, se a última alteração não estiver consolidada, será obrigatória a apresentação do Ato Constitutivo e





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



todas as alterações posteriores.

11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.4.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

11.4.7. Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.5.1.1. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa;

11.5.1.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



fórmulas:

Liquidez Geral (LG): ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Solvência Geral (SG): ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Liquidez Corrente (LC): ATIVO CIRCULANTE /PASSIVO CIRCULANTE

11.5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

11.5.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

11.5.3.1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);

11.5.3.2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

11.5.3.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

11.5.3.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

11.5.3.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

11.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

11.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.6. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.6. A **Qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. (modelo constante do Anexo V deste Edital);

11.7. A Licitante que for arrematante de algum LOTE do presente Edital, terá que estar com todos os documentos de habilitação e proposta de preço inicial cadastrada no sistema salvo indisponibilidade do sistema (sendo assim ela comprovada pelo licitante), em que ultrapassadas 24 (vinte e quatro) horas, terá o licitante vencedor o mesmo prazo para enviar os documentos pelo *email* licitacoes@itagimirim.ba.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

11.7.1. No caso de envio via *email*, o pregoeiro deverá lançar no sistema os documentos enviados, para conhecimento dos demais licitantes.

11.8. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12. RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM, localizada à Rua São João, 01, Centro, CEP 45850-000, ITAGIMIRIM – BA, no horário das 08h00min às 14h00min.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação de tais serviços correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes, quando das respectivas contratações, nos seguintes termos:

UNIDADE	0501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	2014	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	154000/155000	

16. TERMO DE CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da convocação.

16.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



artigo 7º da mesma lei.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital poderá sujeitar a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

17.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

19.2. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

19.3. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

19.4. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

20.2. Ficam reservados ao Fórum da Comarca do Município de Eunápolis – BA como único e competente o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



mais que de qualquer se forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto, por mais que sejam outros privilegiados.

20.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. Ao pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

20.8. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será encaminhado para que seja descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e contrato, além das demais cominações legais.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site, poderão também ser obtidos com o CONTRATANTE, localizado na Rua São João, 01, Centro, CEP 45850-000, ITAGIMIRIM – BA, no horário das 8h00mm às 14h00mm.

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3289-2140 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM ou *email licitacoes@itagimirim.ba.gov.br*.

NILZÂNGELA SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/20XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ITAGIMIRIM E XXXXXXXXXXXXXXXX**





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O **MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 13.634.969/0001-66, situada à Rua São João, 01, Centro, CEP 45850-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº. 13.881.756-14 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 031.311.755-16, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa **XXXXXX** de direito **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no endereço **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), portador(a) da cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXX** SSP/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico N.º **XXX/20XX**, homologado pelo Autoridade Competente, que será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**.

§1º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

§2º. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I – O valor total deste contrato é de R\$ **XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora:





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
LOTE 1 – (VALOR TOTAL DO LOTE)						
1	TÍTULO I - Categoria: Coleção; Gênero: Educação; Temática: Linguagem Matemática, Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 2 anos.	150	UND			
2	TÍTULO II - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 3 anos.	150	UND			
3	TÍTULO III - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 3 anos.	150	UND			
4	TÍTULO IV - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 3 anos	150	UND			





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5	TÍTULO V - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 4 anos.	150	UND			
6	TÍTULO VI - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 4 anos.	150	UND			
7	TÍTULO VII - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 4 anos.	150	UND			
8	TÍTULO VIII - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 5 anos.	150	UND			





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9	TÍTULO IX - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: a partir de 5 anos.	150	UND			
10	TÍTULO X - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: a partir de 5 anos	150	UND			
11	TÍTULO XI - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores - 2 anos	10	UND			
12	TÍTULO XII - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 -Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores - 3/4/5 anos.	10	UND			



12	TÍTULO XIII - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 -Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores - 3/4/5 anos	10	UND			
14	TÍTULO XIV - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores -3/4/5 anos.	10	UND			
TOTAL GERAL						

II – O pagamento será até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

III – As faturas para pagamento emitidas pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade junto à seguridade social, fiscal/tributária e trabalhista.

IV – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



V – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

VI – A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas.

VII – Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

VIII – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa;
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I – A vigência do presente instrumento será de 01 (um) mês com o início na data de sua assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei federal nº. 8666/93, considerando tratar-se de serviço essencial de execução continuada.

CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato administrativo, correrão à conta dos recursos orçamentários:

UNIDADE	0501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	2014	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ELEMENTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	154000/155000	

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

II – A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

III – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

IV – Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Contratante;
- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;
- Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

e) Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria;

f) Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

g) Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás, ficha técnica acompanhada de laudo laboratorial, juntos às repartições competentes, necessárias à execução do CONTRATO;

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do CONTRATO;

i) Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

j) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

k) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

II – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Contrato;
- c) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) Notificar por escrito a Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- e) Cumprir com as obrigações acordadas neste contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo;
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no Termo de Referência;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E SANÇÕES

I – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no edital e legislação correlata:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II – O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

§1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§3º. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§4º. Em caso de rescisão administrativa conforme prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

I – O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

II – Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado por meio de portaria que seguirá anexa a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

I – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

II – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

III – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

IV – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

V – Não será concedida a revisão quando:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

VI – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Procuradoria Geral do Município.

VII – O reajuste será adotado como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias após o período de, no mínimo, 12 (doze) meses de contratação, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VIII – Os encargos relacionados com a remuneração da mão de obra serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

IX – O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A Proposta de Preços da CONTRATADA será parte integrante deste contrato.

II – Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por *email*, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas na Secretaria solicitante, pois só dessa forma produzirão efeito.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III – Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Itagimirim, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III
(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Itagimirim – BA,

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme valores abaixo e detalhamento contido nas planilhas em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
LOTE 1 – (VALOR TOTAL DO LOTE)						
1	TÍTULO I - Categoria: Coleção; Gênero: Educação; Temática: Linguagem Matemática, Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 2 anos.	150	UND			
2	TÍTULO II - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 3 anos.	150	UND			





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3	TÍTULO III - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 3 anos.	150	UND			
4	TÍTULO IV - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 3 anos	150	UND			
5	TÍTULO V - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 4 anos.	150	UND			
6	TÍTULO VI - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 4 anos.	150	UND			





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7	TÍTULO VII - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 4 anos.	150	UND			
8	TÍTULO VIII - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: alunos a partir de 5 anos.	150	UND			
9	TÍTULO IX - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: a partir de 5 anos.	150	UND			
10	TÍTULO X - Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Desenvolver eixos estruturantes presentes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplar diversos gêneros textuais, letra BASTÃO, ilustração adequada a cada faixa etária. Indicação Pedagógica: a partir de 5 anos	150	UND			





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	TÍTULO XI - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19. Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores - 2 anos	10	UND			
12	TÍTULO XII - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Linguagem; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 -Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores - 3/4/5 anos.	10	UND			
12	TÍTULO XIII - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Matemática; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 -Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores - 3/4/5 anos	10	UND			





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14	TÍTULO XIV - Livro de apoio pedagógico; Categoria: Didático; Gênero: Educação; Temática: Natureza e Sociedade; Conteúdo: Contempla informações acerca da Covid-19 - Material elaborado com o principal objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico, propondo situações de aprendizagem e oferecendo ao pedagogo diversas perspectivas para o encaminhamento da sua proposta de trabalho. Indicação Pedagógica: Professores -3/4/5 anos.	10	UND			
----	--	----	-----	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:
CNPJ/MF:

Endereço:
Tel./Fax:





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CEP:
Cidade:
UF:
Banco:

Agência:
C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
CPF:

Cargo/Função:
RG nº:
Expedido por:
Naturalidade:
Nacionalidade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV
(MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], **FIRMA E DECLARA** para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º. Inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

DECLARO pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;

DECLARO que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

DECLARO que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;

DECLARO que os preços praticados foram calculados considerados todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;

DECLARO que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECLARO que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;

DECLARO que auto o pregoeiro do pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza;

DECLARO sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não soufr quaisquer penalidades de suspensão conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

DECLARO que não qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

DECLARO que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, não empregando mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica;

DECLARO que por fim estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho pleno poderes e informações para firmá-la.

[Local] e [Data]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
[NOME RESPONSÁVEL]
CNPJ





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V
(MODELO) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], materiais cotados(s), abaixo especificado(s), no período de (MÊS/ANO) a (MÊS/ANO):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos bens)

VALOR GLOBAL (R\$) (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[Local] e [Data]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
[NOME RESPONSÁVEL]
CNPJ





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E *E-MAIL*.

